

## **LEI N° 269/97**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), destinados a execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓMORADIA.

**Art. 2º-** Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observadas e finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e de produto da arrecadação de outros que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**PARAGRÁFO ÚNICO-** Os poderes previstos neste artigo, só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º-** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes a amortização do principal do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei;

**Art. 4º-** O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei;

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 1997.

Eduardo Geovane de Freitas Leite  
PREFEITO